



Câmara Municipal de Cordeirópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

=CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS=

=AUTÓGRAFO Nº457=

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS DECRETA:-

Artigo 1º- Os vencimentos, mensais, dos componentes da Comissão do Serviço de Estradas de Rodagem do Município de Cordeirópolis (SERM-Cordeirópolis) criado pela lei municipal nº256, de 18/11/1960, passarão a ser os seguintes, a partir de 1º de julho do corrente ano:-

<u>CARGO</u>	<u>VENCIMENTO MENSAL</u>
Diretor.....	Cr\$20.000
Administrador Geral.....	Cr\$40.000
Chefe de Secção.....	Cr\$20.000

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos dois dias do mês de julho de ano de mil novecentos e sessenta e seis-1.966-


-Jamil Abrahão Saad-
-Presidente-